

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.261, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem público de uso comum do povo destinado a edificação da Praça Rui Barbosa, a área urbana contendo a seguinte identificação: “área de forma retangular com um chanfro, medindo 80,00 metros de frente para a rua 10, 69,00 metros de frente para a rua 8, 100 metros de frente para a rua 11, 93,00 metros de frente para a rua 9 e, finalmente, 13,04 metros na parte chanfrada, confrontando com Antônio Baduy, onde se fechou este perímetro com 355,04 metros, resultando numa área de 7.961,50 m²”.

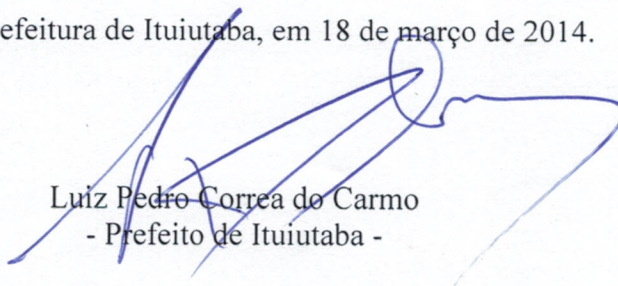
Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de março de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -